

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO

CANÁRIO

LEI Nº 0100/88

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 088/87, DE 05 DE DEZEMBRO DE
1987.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 088/87, de 05 de dezembro de 1987, passa a ter a seguinte redação.

" Fica instituída uma gratificação de nível superior destinada aos funcionários públicos e aos servidores públicos municipais, que cursam e aos possuidores de curso superior".

Art. 2º - Fica os efeitos desta Lei retroagidos a 05 de dezembro de 1987.

Art. 3º - Fica revogado o art. 1º da Lei Municipal nº 088/87, de 05/12/87, e demais em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Canário-ES, 11 de maio de 1988.

Francisco José Prates de Matos
Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado no local de costume.

Glaucio Prates de Matos
Glaucio Prates de Matos
Chefe de Gabinete